

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 115, de 22 de novembro de 2018.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Monitores de Creche.

Pedido de Urgência: Sim.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 04 (quatro) Monitores de Creche, com carga horária de até 40 horas semanais, pelos períodos e motivações indicadas nos incisos do art. 1º. Os direitos contratuais observarão as Leis n.º 682/1990, 685/1990 e 3.062/2014, esta última no caso de haver pagamento de indenização de difícil acesso, quando for o caso.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 024/2018.

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

